

costs the tenderers will have with the performance of the contract – is troubling, since it appears to imply that the State is immune to certain legal principles and market rules.

O REGIME EXCECIONAL E TEMPORÁRIO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES EM EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

LINO TORGAL

Docente da Faculdade de Direito da Universidade Católica
Portuguesa
Advogado

LINO TORGAL | ANTÓNIO CADILHA
ANTÓNIO CADILHA

Advogado

Palavras-chave: empreitada de obras públicas, liberação de caução.

Keywords: works contract; bond release.

Resumo: O presente estudo analisa o regime excecional e temporário de liberação de cauções introduzido pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e justificado pela necessidade de, na atual conjuntura de grave crise económica e financeira, atenuar os encargos suportados pelos empreiteiros com a manutenção das cauções prestadas no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas. Um regime cujas principais inovações consistem (i) na redução do prazo inicial de liberação da caução de dois para um ano após a receção provisória da obra, (ii) na previsão de um regime único e progressivo de liberação da caução durante um período de quatro anos após o termo daquele prazo e (iii) na autonomização do procedimento liberativo, com regulação expressa das

consequências da não realização, pelo dono da obra, da vistoria que deve preceder tal liberação.

Abstract: *The purpose of this paper is to discuss the exceptional and provisional framework for bond release, approved by Decree-law no. 190/2012, of August 22, which was deemed necessary under the severe economic and financial crisis, in order to alleviate the financial costs borne by building contractors in public works contracts. This legal framework introduces the following key-changes: (i) bond release time-limit's were shortened from two years to one year, as of the provisional reception of the works; (ii) it was introduced a single, progressive regime for bond release within four years after the term of the said time-limit; and (iii) the bond release procedure was singled out with the introduction of a new regime setting forth the consequences arising of the lack of inspection by the awarding entity, prior to bond release.*